

**6º TERMO ADITIVO - DE RESCISÃO /DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018**  
**CONTRATO Nº 004/2019**

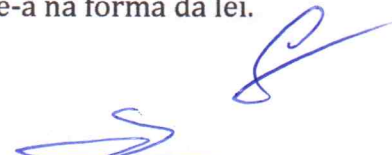
**SEXTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA C. J. DE FIGUEIREDO - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Estácio Coimbra, 19 - Centro, Orobó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.294.254/0001-13, representada pelo seu titular, o Prefeito Sr. Severino Luiz Pereira de Abreu, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **C. J. DE FIGUEIREDO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, s/n, São Sebastião - Surubim/PE, inscrita no CNPJ nº 13.736.504/0001-16, neste ato representada por Cláudio José de Figueiredo, empresário, inscrito no CPF sob nº 771.974.374-15, e portador do RG nº 4112856 SSP/PE, residente e domiciliado à Avenida Sizenando Aguiar, nº10 - Centro -Orobó (PE), CEP: 55745-000, de conformidade com o Processo nº 045/2018, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CONSIDERANDO a conclusão de novo certame licitatório para contratação de serviços de Transporte Escolar, com a celebração de contrato nesta data, na forma da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, rescindir amigavelmente, a partir desta data, o Contrato administrativo Nº 004/2019 originado do Processo Licitatório nº 045/2018, Tomada de Preços nº 004/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de Transporte Escolar de estudantes da Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de Orobó.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE e a inexistência de prejuízo às pessoas da CONTRATANTE e do CONTRATADO, e estando preservado o interesse público o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.




**CLÁUSULA SEGUNDA 2.1.** A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, que exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.


E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas


Orobó (PE), 30 de março de 2023.

  
**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
**CONTRATANTE**

  
**C. J. DE FIGUEIREDO LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 057.688.944-03

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 059.330.894-80